



PROJETO DE LEI Nº 092/2023.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial, indica recursos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUES DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Sul, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de **R\$ 810.000,00 (oitocentos e dez mil reais)** com as seguintes classificações:

04.01 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

12.361.0047.2012 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (323) **R\$ 30.000,00**

3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P.J. (335) **R\$30.000,00**

04.03 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

12.361.0047.2042 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL 70%

3.1.90.11.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERM. (1302) **R\$ 30.000,00**

3.1.90.11.00.00.00.00 - VENC.TOS E VANT. FIXAS – P.CIVIL (1303) **R\$ 530.000,00**

3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (1304) **R\$ 115.000,00**

3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESP. VARIÁVEIS – P. CIVIL (1305) **R\$ 15.000,00**

12.365.0041.2044 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB - PRÉ ESCOLA 70%

3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (1308) **R\$ 40.000,00**

12.365.0042.2046 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB - CRECHE 70%

3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (1312) **R\$ 20.000,00**

TOTAL DO CREDITO SUPLEMENTAR R\$ 810.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior são indicadas as seguintes fonte de recursos:

a) REDUÇÃO

04.01 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

12.122.0046.2010 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. J. (238) **R\$ 20.000,00**

3.3.90.40.00.00.00.00 – SERV. DE TEC. DA INFORM. E COMUM.- PJ (127) **R\$ 15.000,00**

12.361.0047.2011 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. J. (273) **R\$ 25.000,00**

(REC 20)

TOTAL REDUÇÃO R\$ 60.000,00

b) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO A SER VERIFICADO AO FINAL DO EXERCÍCIO

(REC. 31)

R\$ 750.000,00

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 23 de outubro de 2023.

FÁBIO ALEX MERTZ
Prefeito



**MENSAGEM JUSTIFICATIVA
AO PROJETO DE LEI Nº 092/2023.**

Marques de Souza, 23 de outubro de 2023.

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores.

Encaminhamos a essa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial para a Secretaria Municipal da Educação, no valor total de R\$ 810.000,00 (oitocentos e dez mil reais).

A abertura do presente Crédito Especial destina-se para manutenção dos serviços de transporte escolar e principalmente para pagamento de despesas com contratos temporários e encargos com obrigações patronais do magistério.

Para cobertura do crédito especial, estamos remanejando parte dos recursos da própria Secretaria de Educação e o restante por excesso de arrecadação.

Contamos com a colaboração de Vossas Senhorias para que analisem e aprovelem este projeto de lei, de acordo com o artigo 87 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

FÁBIO ALEX MERTZ
Prefeito

Senhora
Vereadora SANDRA HELENA MALLMANN SCHERER,
Presidente da Câmara de Vereadores
Nesta Cidade